



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3607

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

Exercício: 2024

\*\* Elotech \*\*  
11/12/2024  
Pág. 1/1

### Decreto nº 5081/2024 de 09/12/2024

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1327/2023 de 12/12/2023.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 12.300,00 (doze mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.453.0027.2.128.	TRANSPORTE MUNICIPAL	
890 - 3.3.90.39.00.00	822 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.300,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>12.300,00</b>

#### Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.453.0027.2.128.	TRANSPORTE MUNICIPAL	
883 - 3.3.90.30.00.00	822 MATERIAL DE CONSUMO	12.300,00
<b>Total Redução:</b>		<b>12.300,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 09 de dezembro de 2024.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3607

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Dezembro de 2024



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Lidianópolis – Estado do Paraná  
Rua Nossa Senhora Aparecida, 236 – CEP 86865-000  
Lei n.º 875 /2018

### Deliberação nº 39/2024

**Súmula:** Dispõe sobre aprovação de pedido de prorrogação para utilização dos recursos disponibilizados pelas deliberações 047/2022, 078/2022, 084/2019, 038/2021 e 089/2019, até o final do 1º semestre de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e considerando a deliberação da plenária realizada de forma ordinária no dia 05/12/2024.

#### Delibera:

**Art. 1º** - Aprovar solicitação de pedido de prorrogação para utilização dos recursos disponibilizados pelas deliberações disposta abaixo, até o final do 1º semestre de 2025.

Del. nº	Objetivo
047/2022	Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com gestantes e/ou criança de 0 a 6 anos - Primeira Infância
078/2022	Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima
084/2019	Incentivo CMDCA
038/2021	Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
089/2019	Incentivo Atenção à Criança e Adolescente

**Art. 2º** - A referida solicitação advém da dificuldade na contratação de empresas prestadoras de serviços para condução de grupos, devido a deficiência capital humano nos equipamentos de assistência social.

**Art. 3º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 11 de dezembro de 2024.

**ALINE FERNANDA DE FREITAS**  
Presidente do CMDCA  
Lidianópolis



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3607

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Dezembro de 2024



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Lidianópolis – Estado do Paraná  
Rua Nossa Senhora Aparecida, 236 – CEP 86865-000  
Lei n.º 875 /2018

### Deliberação nº 38/2024

**Súmula:** Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo com vigência decenal a partir de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e considerando a deliberação da plenária realizada de forma ordinária no dia 05/12/2024.

#### Delibera:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo com vigência decenal a partir de 2025.

**Art. 2º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 11 de dezembro de 2024.

**ALINE FERNANDA DE FREITAS**  
Presidente do CMDCA  
Lidianópolis



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3607

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Dezembro de 2024



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Lidianópolis – Estado do Paraná  
Rua Nossa Senhora Aparecida, 236 – CEP 86865-000  
Lei n.º 875 /2018

### Deliberação nº 37/2024

**Súmula:** Dispõe sobre recomposição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar do município de Lidianópolis-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 05/12/2024.

#### Delibera:

**Art. 1º** - Recompôr a Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar do município de Lidianópolis-Pr, composta de 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil:

#### Conselheiros de representação governamental:

Edilaine Gracieli Oliveira Mahnic  
RG: 9 \*\*\* \*\* - 0 SSP/PR  
CPF: 066 \*\*\* \*\* - 85

Kely Cristine Ferro Spinassi  
RG.: 5 \*\*\* \*\* - 3 SSP/PR  
CPF: 825 \*\*\* \*\* - 25

#### Conselheiros de representação não governamental:

Beatriz Aparecida de Oliveira Brentan  
RG: 7 \*\*\* \*\* - 5 SSP/PR  
CPF: 986 \*\*\* \*\* - 68

Aline Fernanda de Freitas  
RG: 13 \*\*\* \*\* - 9 SESP/PR  
CPF: 101 \*\*\* \*\* - 32

**Art. 2º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 12 de dezembro de 2024.

**Aline Fernanda de Freitas**  
Presidente do CMDCA  
Lidianópolis